

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Conselho Regional de Serviço Social 16ª Região – CRESS/AL, inscrito no CNPJ sob nº 00.226.552/0001-12, com Sede na Rua Sete de Setembro, nº 184, Centro, Maceió/AL, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria CRESS 16ª Região Nº 010/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Processo Licitatório nº 00567 - Dispensa de Licitação, do tipo menor preço unitário por viagem, destinada a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de transporte rodoviário de passageiros por automóveis de pequeno porte, conforme condições e especificações estabelecidas nesta Carta de Cotação de Preços e Termo de Referência em anexo.

1.0 Objeto: Serviços de transporte rodoviário de passageiros, conforme datas e horários de ida e volta, detalhadas na tabela 01.

Tabela 01

Data Prevista	Itinerário (ida e volta)	Pernoite
21/11/2022	Maceió - Pilar - Maceió	Não
22 e 23/11/2022	Maceió – Coruripe – Feliz Deserto - Maceió	1 Pernoite
29/11/2022*	Maceió - Campo Alegre – Maceió (CARRO 01)*	Não
29/11/2022*	Maceió – Belém – Maceió (CARRO 02)*	Não
01 e 02/12/2022	Maceió - Minador do Negrão - Palmeira dos índios – Maceió	1 Pernoite
05, 06 e 07/12/2022	Maceió – Maragogi - Japaratinga - Porto Calvo – Maceió	2 Pernoites
13, 14 e 15/12/2022	Maceió – Craíbas – Arapiraca - São Sebastião - Maceió	2 Pernoites
14 e 15/12/2022	Maceió – Arapiraca - Maceió	1 Pernoite

^{*} No dia 29/11/2022, estão previstas, inicialmente, 02 (duas) viagens para destinos diferentes, devendo a/o licitante prevê a disponibilidade de 02 (dois) veículos distintos para esta data.

Observação: Para cada viagem deve ser previsto o deslocamento, dentro da cidade de destino e no seu entorno de até 40 km, para os locais indicados pelas/os passageiras/os. Os custos destes deslocamentos devem estar incluídos e serem diluídos no valor total de deslocamento apresentado por viagem.

- 2.0 Especificações: Nas datas programadas para viagem, a Contratada colocará à disposição do CRESS/AL veículos com as seguintes características:
- a) Modelos de pequeno, médio ou grande porte com 04 portas laterais, motor 1.4 ou superior, freios ABS, airbags, ar-condicionado em perfeito estado de funcionamento e revisões em dia. Devendo ser fornecido combustível, todos os acessórios obrigatórios e ser mantida regularizada a documentação do veículo;
- b) Com a permissão e alvará de tráfegos válidos;
- c) Com capacidade de ocupação mínima de 04 (quatro) pessoas, além do motorista;

- d) Deverão ser conduzidos por motoristas devidamente habilitados, portando Carteira Nacional de Habilitação dentro do prazo de validade, em categoria compatível com os serviços prestados, bem como, deverá ser mantida regularizada a documentação do veículo e os equipamentos obrigatórios previstos na legislação vigente;
- e) Certificado atualizado de vistoria do INMETRO, no caso de táxi;
- f) Estar de acordo com as legislações para transporte rodoviário de passageiras/os;
- g) Estar em perfeito estado de conservação, manutenção e higienização, abastecido e conduzido por motoristas legalmente habilitados;
- h) Os veículos deverão ser movidos, preferencialmente, a combustível de origem renovável ou bicombustível, conforme estabelecido na Lei nº 9.660/98. Quando disponível, os veículos poderão, ainda, ser movidos a GNV desde que de acordo com a legislação pertinente.
- 3.0 Da Formulação do Preço Por Viagem: Para efeito da formulação do preço cobrado por viagem, a empresa a ser CONTRATADA deverá elaborar seu preço em planilha de cálculo, considerando o deslocamento de ida e volta até cidade de destino, incluindo os custos relacionados ao motorista e a depender do destino (Tabela 01) prever as despesas do motorista para o pernoite na cidade, considerando todas e quaisquer despesas possíveis de ocorrer, principalmente despesas com combustível, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, seguro veicular, pedágios, despesas com estacionamentos, despesas e responsabilidades com o motorista (como salários, diárias, horas extras, pernoites, alimentação, encargos trabalhistas e sociais, etc.), sendo essas e quaisquer outras despesas de responsabilidade da empresa prestadora do serviço.
- 4.0 Das Condições de Pagamento: O CRESS/AL pagará à CONTRATADA, por viagem, mediante a emissão de nota fiscal contemplando o valor da viagem apresentado em Carta Proposta de Preços.

Serão pagas apenas as viagens efetivamente realizadas. O CRESS/AL poderá cancelar a qualquer momento, sem gerar ônus, viagens que porventura não sejam realizadas;

- 4.1 Para fins de pagamento, a empresa contratada deverá apresentar junto com o boleto/fatura/nota fiscal a seguinte documentação:
 - I. Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio do Contratado;
 - II. Certidão Negativa de Tributos da Fazenda Estadual do domicílio do Contratado;
 - III. Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
 - IV. Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
 - V. Certidão Negativa de Dívidas Trabalhistas.
- 4.2 O pagamento será efetuado, após o recebimento e ateste da nota fiscal/fatura pelo gestor/fiscal do contrato, e desde que apresentada a este Regional, a documentação completa prevista no item 4.1;
- 4.3 O pagamento será efetuado através de boleto bancário ou de transferência bancária, com crédito em conta-corrente indicada pela Contratada ou por outro meio previsto na legislação até o décimo dia útil após a prestação do serviço e recebimento da nota fiscal, com atesto da execução dos serviços pelo gestor/fiscal do contrato, mediante a apresentação a este Regional, da documentação completa prevista no item 4.1;
- 4.4 Sobre os pagamentos efetuados, serão retidos na fonte e recolhidos pelo CRESS/16ª Região os tributos federais, previstos na IN RFB 1234/2012 e na IN RFB № 1540/2015, e alterações seguintes, com exceção das empresas optantes pelo Simples Nacional;

- 5.0 Da Proposta de Preços: Os interessados devem apresentar Proposta de Preços (por e-mail: licitacao@cress16.org.br ou por escrito entregues na Sede do Conselho) ao CRESS/AL, até às 12h00 do dia 17 de novembro de 2022. A Proposta deve necessariamente conter:
- 5.1 Preço Global dos serviços: Somatório do Preço unitário de cada uma das viagens previstas na Tabela 01;
- 5.2 O Preço Global dos serviços deve ser ofertado em moeda corrente nacional, expresso numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso;
- 5.3 Preço Unitário por Viagem: Valor total dos custos de deslocamento de ida e volta (Maceió/cidades de destino/Maceió), já incluído um incremento de até 40 km de deslocamento dentro da cidade destino e em seu entorno, além do valor do pernoite(s) referente ao motorista do veículo, de acordo com a Tabela 01;
- 5.4 O Preço Unitário dos serviços deve ser ofertado em moeda corrente nacional, expresso numericamente e por extenso, prevalecendo, em caso de divergência, o valor escrito por extenso;
- 5.5 Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como, despesas com deslocamentos, alimentação, materiais, equipamentos, encargos sociais e trabalhistas, seguros, benefícios, impostos, taxas, hospedagem, horas extras e quaisquer outros que incidirem sobre a prestação do objeto desta Cotação, não cabendo ao CRESS 16ª Região quaisquer ônus adicionais ou subsidiários.
- 6.0 Das Condições de Participação: Não poderá participar Licitante, que pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera do Governo.
- O Licitante deve observar o cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal: de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze anos).

A participação no certame implica na aceitação incondicional e irretratável de todos os itens consignados nesta Carta de Cotação de Preços e Termo de Referência em anexo, não podendo em hipótese alguma alegar desconhecimento das normas estabelecidas.

Maceió/AL, 10 de novembro de 2022.

(original assinado)

José Augusto de Melo Filho Presidente da Comissão Permanente de Licitação CRESS 16ª Região/AL